



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE**  
**PROCESSO Nº 21/ 2024- SESMA**

## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO**

A presente justificativa visa explicar e fundamentar o preço proposto para a contratação dos serviços de confecção de camisas e crachás, a serem utilizados nas ações em saúde e campanhas de imunização do Município de Monte Alegre-PA. Esta contratação será realizada seguindo as disposições do Art. 75, Inciso II da Lei de Licitações, por meio de Dispensa Eletrônica.

O serviço contratado envolverá a confecção e fornecimento de camisas e crachás para utilização em eventos e campanhas de saúde pública no município. Estes itens são essenciais para a identificação dos participantes e a promoção das ações de imunização, proporcionando organização e visibilidade às atividades.

Foi realizada uma pesquisa de mercado por meio do Portal de Compras do Governo Federal, a qual resultou em um valor total estimado de R\$ 57.671,00 (cinquenta e sete mil seiscientos e setenta e um reais). Essa pesquisa abrangeu diversos fornecedores e ofertas de mercado, garantindo que o valor proposto esteja alinhado com os preços praticados atualmente.

O valor proposto é competitivo e condiz com o valor de mercado, conforme evidenciado pela pesquisa realizada. Além disso, o prazo de 01 (um) ano para a prestação do serviço permite uma distribuição adequada e flexível das entregas, ajustando-se às necessidades e ao ritmo das campanhas de imunização.

Recomenda-se a aprovação do valor proposto com base na justificativa apresentada, assegurando que o processo de contratação atenda às necessidades do município e contribua para o sucesso das campanhas de imunização e ações em saúde pública.

Nesse contexto, a escolha do adjudicatário direto segue o critério de menor preço como regra geral, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021. Com base em três pesquisas de preço realizadas através da plataforma do Governo Federal, Portal de Compras do Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), pelo acesso do Fundo Municipal de Saúde inscrito sob UASG nº 931214 Vale ressaltar que para os valores médios unitários foi utilizada a regra do arredondamento ABNT – 5891.

Monte Alegre, 17 de setembro de 2024.

**Eraldo Guilherme Santos Sá**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 259/2024-Gab/PMMA